



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº. 1661 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**APLICA PENA DE MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Papagaios, no uso de suas atribuições, de conformidade com o do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 046/2020, Modalidade Pregão Presencial nº. 029/2020 para Contratação de empresa especializada para a locação de Sistema de Gestão de Saúde, compreendendo: implantação do sistema aplicativo e banco de dados, migração, capacitação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gestão de saúde pública desenvolvido em plataforma WEB para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa Crescer Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.623.721/0001-41, logrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 04 de maio de 2020, foi emitida a Ordem de Serviços nº. 001907 devendo a empresa no prazo 90 (noventa) dias disponibilizar para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde o sistema em condições de uso;

Mediante o descumprimento do contrato assinado, o Município notificou a empresa em 03 de agosto de 2020, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o e-mail encaminhado para o endereço eletrônico contato@crescer.net a contratada recebeu a notificação em 03 de agosto de 2020., e se limitou a dizer que estava cumprindo o contrato;

Considerando que a empresa continuou sem cumprir o contrato, o Município notificou a empresa em 21 de agosto de 2020, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o e-mail encaminhado para o endereço eletrônico contato@crescer.net a contratada recebeu a notificação em 21 de agosto de 2020., e se limitou a dizer que estava cumprindo o contrato e que as dificuldades para conclusão dos trabalhos eram decorrentes do tempo restrito de acesso aos funcionários e aos setores da Prefeitura para realizar as adaptações no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não descaracterizam o descumprimento contratual, haja vista que:

- Não procede o argumento da empresa de que “o horário de funcionamento restrito, a alta demanda, e as dificuldades apresentadas na execução dos fluxos, são fatores que impactam diretamente na evolução da implantação”, haja vista que desde a emissão da Ordem de Serviços, de acordo com a demanda da contratada, durante todo o horário de funcionamento do laboratório, que é de 07:00 as 13:00, os servidores municipais ficavam com os técnicos do sistema Crescer e também fora do horário de expediente, conforme a demanda presencial e ou por WhatsApp;
- O sistema não possui ambiente pronto que atenda às legislações vigentes, e que necessite apenas de parametrizações, o que levou a Secretaria a concluir que a empresa não possui um sistema pronto, e que na verdade está utilizando o conhecimento dos servidores municipais para DESENVOLVER o sistema;
- O sistema não oferece uma plataforma com as ferramentas necessárias para que os setores executem os seus registros, independente da importação do banco de dados do sistema anterior;
- O modelo disponibilizado não apresenta layout operacional, para a coleta de dados necessária para construção do prontuário eletrônico;
- As adequações solicitadas não foram atendidas e nem mesmo disponibilizadas, sendo que desde o dia 15/06 quando foi bloqueado o acesso ao sistema anterior, o Pronto Atendimento, não possui nenhum registro no sistema de informação, sendo utilizado uma ficha em Excel, desenvolvida por um técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para registrar todos os atendimentos da unidade, gerando perdas no faturamento e na série histórica das informações e indicadores de saúde da população;
- A importação da base de dados do sistema anterior não impede o funcionamento das funções básicas do sistema atual, sendo que solicitamos um software pronto para utilização e não em desenvolvimento;
- Da emissão de Ordem de Serviços até a presente data já transcorreram 135 (cento e trinta e cinco dias) dias sem que a empresa sequer tenha disponibilizado o prontuário eletrônico para registro dos atendimentos, ainda que sem o histórico do paciente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- A inadimplência da contratada está colocando em risco a consistência das informações essenciais da Secretaria de Saúde, inclusive prejudicando as ações de prevenção da Covid-19;

**DECRETA:**

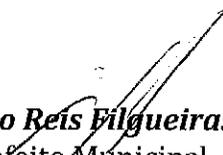
**Art. 1º.** Fica aplicada à empresa Crescer Eireli, na forma do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Papagaios pelo prazo de um ano.

**Art. 2º.** Fica rescindido o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Papagaios/MG e a empresa Crescer Eireli.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a empresa Crescer Eireli sobre os termos da presente decisão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Papagaios, 16 de setembro de 2020.

  
**Mário Reis Filgueiras**  
Prefeito Municipal